



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2017-GRE/ASP

Dispõe sobre a necessidade de estabelecer uma padronização para a criação de siglas aos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* - na modalidade profissional.

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

### RESOLVE:

Art. 1º - As siglas dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* (modalidade profissional) da Universidade Estadual de Maringá, em consonância com as siglas dos programas em rede nacional, serão compostas de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) letras, devendo ter as iniciais "PROF" - em referência à profissional - e devem ser constituídas de letras ou palavras que identifiquem a nomenclatura do respectivo Programa.

Art. 2º - As siglas dos programas em rede nacional, que são utilizadas ou venham a ser implantadas na Instituição, serão mantidas na sua forma original, mesmo que formadas por quantidade de letras diferentes do estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 3º - A criação de novas siglas ou eventuais alterações nas existentes ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Sistemas e Métodos da Assessoria de Planejamento.

Art. 4º - As atuais siglas dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* (modalidade profissional) utilizadas de forma não oficial tornam-se nulas.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se

Maringá, 29 de junho de 2017.

Prof. Dr. Mauro Luciano Baesso  
Reitor

Profª Drª Alice Eiko Murakami  
Assessora de Planejamento